



A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TRANSFORMAÇÃO, com sede em Av. dos Andradas, 2287 - Santa Efigênia - BH/MG, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu presidente Marcus Vinicius do Nascimento, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral ordinária/extraordinária, que será realizada no dia 15/08/24, às 9:00, com a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação de novo Estatuto; 2) Eleição e posse da nova Diretoria.

SINDICATO DOS CAMINHONEIROS E TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS E CARGAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E REGIÃO - SINDTRAN - Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária.
O Presidente do Sindicato dos Caminhoneiros e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens e Cargas do Município de Ribeirão das Neves e Região - SINDTRAN, inscrito no Cadastro da Pessoa Jurídica sob o número 12.652.175/0001-62, com sede na Rua Trinta e Cinco, n.º 331, Sobre Loja, no bairro San Marino em Ribeirão das Neves/MG - CEP 33836-078, neste ato representado por seu Presidente CRISTIANO AUGUSTO MIRANDA, vem através do presente edital, com fulcro no Princípio da Publicidade e no uso de suas atribuições estatutárias, convocar todos os associados em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária presencial a ser realizada na sede da entidade no dia 09/09/2024, às 09h00min (nove horas) em primeira convocação e, não havendo quórum, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes às 09h30min (nove horas e trinta minutos), para discussão e deliberação da seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura do Edital; 2) Apreciação do pedido de renúncia do senhor Dimas Caetano Barbosa; 3) Realização de eleição suplementar nos termos das regras estatutárias, para recomposição do quadro de dirigentes; 4) Assuntos correlatos. As decisões tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os efeitos legais. Ribeirão das Neves/MG, 29 de julho de 2024. **Cristiano Augusto Miranda** - Presidente.

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIESMERALDAS LTDA. SICOOB CREDIESMERALDAS
CNPJ/MF: 68.512.748/0001-07 - NIRE: 31 4 0000 632 0
RUA ANA FELIPA, Nº 28, CENTRO, ESMERALDAS/MG, CEP: 32.800-094
EDITAL DE 1ª, 2ª e 3ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIESMERALDAS LTDA. - SICOOB CREDIESMERALDAS no uso das atribuições legais e estatutárias, CONVOCA os associados, que nesta data são de número 14.314 (quatorze mil trezentos e quatorze) em condição de votar, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada de forma DIGITAL, por meio do aplicativo Sicoob Moob, no dia 16 de agosto de 2024, às 13:00 (treze horas) em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, às 14:00 (quatorze horas) em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos associados; às 15:00 (quinze horas) em terceira e última convocação com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, para deliberarem sobre o seguinte. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1 - Reforma Geral do Estatuto Social do SICOOB CREDIESMERALDAS (artigos 1º ao 58) e 2 - Assuntos Gerais de interesse da sociedade. OBSERVAÇÕES: 1 - A Assembleia será realizada de forma DIGITAL, por meio do aplicativo Sicoob Moob, disponível gratuitamente nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, acessível a navegador ou aplicativo de smartphone compatível com os sistemas IOS e Android a todos os associados, que poderão participar e votar. Todas as Instruções para participação na AGE, através do Sistema Moob, estarão disponíveis em todas as unidades de atendimento a partir do dia 05/08/2024, através de telefone, e-mail e do site <https://www.sicoobcrediesmeraldas.com.br>. 2 - O processo de votação terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos ininterruptos, a contar do encerramento da apresentação dos assuntos da ordem do dia. 3 - A partir do dia 05/08/2024, encontrar-se-ão à disposição dos associados nas agências da cooperativa e no site <https://www.sicoobcrediesmeraldas.com.br> as propostas a serem apresentadas na AGE. Esmeraldas/MG, 05 de agosto 2024. Rogério Amaral Muniz Presidente do Conselho de Administração - SICOOB CREDIESMERALDAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, aviso de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL JOÃO ANACLETO DE PÁDUA**. Fundamento: Leis n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de disputa de preços: às **09:30 horas do dia 22/08/2024. Valor estimado: R\$ 44.631,43**. Local para aquisição do edital: Depto de Licitação, situado Pç Cel Tancredo França, 181 - Conquista/MG ou www.conquista.mg.gov.br, e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br. Endereço Eletrônico: LICITANET - Licitações On-line (www.licitanet.com.br). Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1228 ramal 211. Conquista/MG, 02/08/2024
ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE Pregoeiro



ANUNCIE AQUI (31) 3253-2205



ELEIÇÕES 2024: *As licitações públicas podem ocorrer normalmente durante o período eleitoral*

Com a proximidade das eleições de 2024, que definirão novos prefeitos e vereadores em todo o país, surgem dúvidas sobre as regras que impactam as gestões municipais. É importante lembrar que, para os prefeitos, a reeleição é permitida para um único mandato subsequente, enquanto para vereadores não há limite de reeleições.

Limitações aos gastos públicos

A Lei Eleitoral (nº 9.504/1997) impõe restrições aos gastos com propaganda governamental durante o período eleitoral. Entre julho e o dia da eleição final, fica vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda que exalte as realizações do governo. No primeiro semestre de 2024, os dispêndios com propaganda também serão limitados, não podendo superar seis vezes a média mensal empenhada no triênio 2021-2023.

Já a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece medidas de controle fiscal durante o ano eleitoral. Entre maio e dezembro de 2024, toda despesa realizada pela prefeitura ou câmara municipal deverá ter cobertura financeira no mesmo ano. Ou seja, não é possível contrair obrigações que não possam ser pagas com os recursos disponíveis no orçamento.

Além disso, entre 5 de julho e 31 de dezembro de 2024, fica proibido autorizar novos gastos com pessoal que resultem em aumento percentual da folha de pagamento, bem como atos que prevejam parcelas a serem pagas no próximo mandato.

Licitações públicas

Ao contrário do que muitos imaginam, as licitações públicas podem ocorrer normalmente durante o período eleitoral, em qualquer esfera de governo (municipal, estadual ou federal). No entanto, é fundamental seguir alguns critérios para evitar problemas com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A principal restrição diz respeito à disponibilidade financeira. A prefeitura ou câmara municipal só poderá iniciar novos processos licitatórios se tiver recursos suficientes para cobrir os custos dos contratos até o final do ano fiscal e, caso passe para o o exercício seguinte, é necessário que tenha suficiente disponibilidade de caixa para o pagamento.

A verdade é que as eleições de 2024 exigirão atenção especial das prefeituras e câmaras municipais em relação aos gastos públicos. É importante seguir as regras da Lei Eleitoral e da Lei de Responsabilidade Fiscal para evitar sanções e garantir a lisura do processo eleitoral.

As licitações públicas podem ocorrer normalmente, desde que sejam observadas as restrições de disponibilidade financeira e, lógico, seja observada a ampla divulgação dos certames.



Associação das Agências de Publicidade Legal de MG

Sobre o autor: Bruno Camargo Silva é advogado, sócio da Camargo Silva Consultoria. Professor de Direito Empresarial e Processual. Jornalista. Palestrante. Articulista. Mestrando em Direito pela Universidad Europea Del Atlántico (Espanha). Especialista em Direito Processual pela PUC-MINAS. **Colaborou:** Júlio César Vinha. Advogado, diretor de relações institucionais da Associação Nacional de Jornais (ANJ). Representa a ANJ em diversas entidades e órgãos públicos. Integra o Conselho de Ética do CONAR - Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária. Formado em Agronomia e em Direito, ambos pela UENP - Universidade Estadual do Norte do Paraná.